

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR com foco na inclusão socioeconômica e eficiência em compras públicas no município de Morretes/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Empreitada	☒ Preço Global	☐ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	☒ Global	☐ Por lote	☐ Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme Inciso III, alínea f, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.			
CRITÉRIO: Contratação de entidade exclusiva com notória especialização do SEBRAE/PR e à inviabilidade de competição para os serviços propostos.			

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma instituição existente há 50 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. Com foco no estímulo ao empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, o Sebrae atua em: educação empreendedora; capacitação dos empreendedores e empresários; articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável, acesso a novos mercados; acesso à tecnologia e inovação; orientação para o acesso aos serviços financeiros.

Portanto, a presente contratação terá como objetivo a prestação de serviço de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções, sobre o desenvolvimento da cidade como destino turístico inteligente, do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na proposta.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deve ser uma entidade de notória especialização, reconhecida nacionalmente pela sua expertise em apoio à micro e pequenas empresas.

4.2 A contratação se baseará no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, que permite a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição e notória especialização do SEBRAE/PR.

4.3 Deverá a mesma executar os serviços em excelência e profissionalismo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Art. 107 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração pública e mediante justificativa.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do Termo de Referência, bem como das obrigações decorrentes do mesmo, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas em Contrato.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, conforme estipulado no Art. 91 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir as condições estabelecidas em contrato, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

8.2 Realização dos seguintes serviços:

PLANO DE AÇÃO PROPOSTO			
Governança Destino Turismo Inteligente Diagnóstico e Fortalecimento do Ecosistema de Morretes			
Diagnóstico Inicial de Maturidade Destino Turístico Inteligente (Morretes) – Governança, Sustentabilidade, Experiencias Turísticas e Tecnologia			600 Horas
Mapeamento e articulação dos Atores Ecosistema local			
Evento para apresentação do diagnóstico / envolvimento atores ecossistema			
Boletim Infográfico de inteligência DTI do destino;			
Fortalecimento da Governança Local – Oficinas - Construção Mapa Estratégico com atores mapeados			
Jornada de Formação de Novos Produtos Turísticos			
Atendimento até 20 empresas	Instrutoria	Consultoria	
Organização e Mobilização Público Alvo		50 HORAS	
Empreendedorismo e Turismo Como Atividade Econômica	4 HORAS		
Imersão Vivência (Vivência de um produto real da região)	4 HORAS		
Imersão na História e Cultura (trazer uma pessoa/historiador para contar a história de Morretes)	4 HORAS		

Ferramentas para a Formatação do Produtos Turístico	4 HORAS		
Distribuição do Produto Turístico (Venda) - canais tradicionais - redes sociais - canais próprios	8 HORAS		
Mentorias/Consultorias Por Demanda (Varia de acordo com o número as empresas participantes; pode ser feito coletivamente em pequenos grupos)		100 HORAS	
Validação do produto -vivência e consumo do produto final- validar ou sugerir ajustes de acordo com os critérios pré-definidos		60 HORAS	
Conteúdo - Catálogo - Conteúdo e Designer		70 HORAS	
TOTAL DE HORAS	900 HORAS		

8.3 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O objeto da presente contratação será executado diretamente pela **CONTRATADA**;

9.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos bem como suprimento de energia elétrica suficiente para a alimentação do equipamento e garantia que o trabalho será realizado sem qualquer perturbação e/ou incômodo;

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL;

10.1 Em conformidade com o Art. 156 da Lei 14.133/21, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência: Por infrações leves ou como medida preliminar para infrações mais graves.

10.1.2 Multa: Aplicada proporcionalmente ao valor dos serviços não executados ou executados inadequadamente, podendo variar de 0,1% a 10% do valor total do contrato.

10.1.3 Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração: Por um período de até 2 (dois) anos.

10.1.4 Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A contratação dos serviços oferecidos pelo SEBRAE/PR por parte da Prefeitura Municipal de Morretes/PR será realizada de maneira parcelada, dessa forma, os mesmos serão pagos em 3 (três) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 2025, sendo a primeira parcela a ser paga até o dia 30 de agosto, a segunda até dia 30 de outubro e a terceira parcela até dia 30 de dezembro. O restante do valor será pago em uma única parcela em 2026, até o dia 31 de janeiro, sendo ela no valor de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

11.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 EVENTUALIDADES

11.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

11.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material/serviço entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.2.6. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número de sua conta corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Paraná, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

12. CONTRAPARTIDA DO SEBRAE/PR

12.1 Dentro da totalidade dos serviços, o SEBRAE/PR arcará com uma contrapartida de 50% do valor total dos serviços, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21, destacando o apoio financeiro significativo da instituição e reforçando a parceria vantajosa para o município.

- **VALOR TOTAL INVESTIDO PELA PREFEITURA DE MORRETES E O SEBRAE/PR:** R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)

- **INVESTIMENTO DA PREFEITURA DE MORRETES:** R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais).

- **SUBSÍDIO SEBRAE/PR:** R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais).

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1 Não há possibilidade de reajuste, pois a contratação refere-se a prestação de serviços exclusiva.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste processo.

15. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

15.1. DTI - Acompanhamento mapa estratégico e Fortalecimento do Ecossistema

- Diagnóstico do modelo de gestão de DTI; (Governança, Sustentabilidade, Experiências, Inovação/Tecnologia)
- Articulação, ativação e/ou fortalecimento da governança DTI local;
- Infográfico sobre avanços de indicadores do modelo de gestão DTI;
- Elaboração de mapa estratégico e/ou articulação para execução das ações do mapa estratégico DTI existente;
- Boletim de inteligência DTI do destino;
- Prevê-se em todas essas entregas a atuação conjunta aos parceiros públicos e privados do destino atendido.

•

15.2. Jornada Criação de Produtos Turísticos de Experiência

- Qualificar e ampliar a oferta de experiências turísticas no destino.
- Jornada de qualificação para formatação de produto/serviço numa perspectiva inovadora, para distribuição em canais digitais, além da cadeia tradicional do turismo.
- Catálogo digital de novas experiências do destino 2025.
- Proposta de atendimento com grupo de 20 empresas.

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1.1. Para acompanhar e fiscalizar será designada a seguinte servidor: TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ, MATRÍCULA Nº 115.518

17. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER.

17.1 Não aplicável.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos decorrentes da presente contratação deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

Red.	Fonte	Código da despesa	Descrição da despesa
965	1000	12.001.04.122.014.2.086.3.3.90.39.00.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Datado pela assinatura digital, Morretes - PR

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

TOAKI SHAMAGUIM KLEINERTZ MARTINEZ
Coordenador de promoção ao turismo